



## EDITAL DGP CEFET/RJ, Nº 04/2024

O DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, designado pela Portaria MEC nº 165, de 24/03/2021, publicada no D.O.U. de 25/03/2021, Seção 2, pág. 23, e, de acordo com as diretrizes definidas na Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2006, no Decreto nº 9.991/2019 e Regulamento de Qualificação e Capacitação dos Servidores Técnico-administrativos em Educação do Cefet/RJ – Resolução CODIR 52/2019, faz saber que, considerando o Ofício nº 02/2024/PSG/TCE/UFF de 09/07/24, que revoga o Edital MPSPG, nº 03/2024 - ADITAMENTO, estão abertas as inscrições para seleção ao Curso de pós-graduação Stricto-Sensu – Mestrado Profissional em Sistemas de Gestão, em parceria com a Escola de Engenharia da Universidade Federal Fluminense.

### 1. DO OBJETO

1.1 Tornar pública a seleção de servidores do Cefet/RJ para o curso de Pós-graduação *Stricto Sensu* – Mestrado Profissional em Sistemas de Gestão – Área de Concentração Organização e Estratégia conforme a seguir:

- Sistema de Gestão Organizacional
- Sistema de Gestão do Meio Ambiente e Segurança do Trabalho
- Sistema de Gestão da Responsabilidade Social e Sustentabilidade

1.2 O refinamento do Tema de Pesquisa a ser desenvolvido pelo aluno e orientador, após o processo seletivo, é que dará vinculação deste em cada uma das Linhas de Pesquisa do Programa.

### 2. PÚBLICO-ALVO

2.1 Este edital é destinado aos servidores técnico-administrativos do Cefet/RJ. Os servidores docentes também poderão participar da seleção, contudo só serão classificados caso haja saldo remanescente de vagas.

### 3. DAS VAGAS

3.1 Serão oferecidas até 30 (trinta) vagas:

3.1.1 Caso não seja atingido o quórum mínimo de 25 (vinte cinco) vagas para servidores técnico-administrativos, o saldo remanescente poderá ser destinado aos servidores docentes aprovados no processo seletivo.

3.1.2 Caso o quórum mínimo de 25 alunos aprovados no processo seletivo não seja atingido, este edital será cancelado.

3.1.3 Será disponibilizado um total de até 30 (trinta) vagas. Destas, 5% das vagas serão destinadas ao Programa de Ações Afirmativas para os candidatos Autodeclarados (Anexo IV) e, caso essas vagas não sejam ocupadas, serão destinadas aos candidatos aprovados e preenchidas pela ordem de classificação. A candidatura é exclusiva para a opção definida pelo candidato na ficha de inscrição.

3.1.4 A autodeclaração para as vagas de ações afirmativas é de responsabilidade exclusiva do candidato que concorre às vagas reservadas para ações afirmativas, podendo haver necessidade de análise por Comissão de Verificação/ Heteroidentificação Étnico-Racial, Junta Médica ou equivalente.

3.1.5 Poderão concorrer candidatos servidores do Cefet/RJ/RJ, formalmente autorizados por meio de documento próprio e com diploma de graduação obtido em Instituição de Ensino Superior cujo curso seja

reconhecido pelo MEC, em qualquer área do Conhecimento.

#### 4. DA INSCRIÇÃO

##### 4.1 DATA E PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

4.1.1 De 26/06/2024 a 09/08/2024 por meio do envio de toda a documentação descrita no item 4.2 deste edital para o e-mail: [mestrado.latec.tce@id.uff.br](mailto:mestrado.latec.tce@id.uff.br) e conforme orientações constantes deste item.

4.1.2 Serão consideradas apenas as inscrições recebidas a partir das 08h do dia 26 de junho de 2024 até às 18h do dia 09 de agosto de 2024. Não serão aceitas inscrições recebidas fora do prazo.

4.1.3 O Mestrado Profissional em Sistemas de Gestão não se responsabiliza por eventuais riscos relacionados ao envio eletrônico da documentação do candidato(a).

4.1.4 Regras de envio de documentação para a inscrição:

- Todos os arquivos de documentação exigidos no edital para a formalização da inscrição devem ser enviados em e-mail único e exclusivamente no ato da inscrição. Os documentos enviados em momentos diversos desse não serão considerados. As inscrições fora do formato descrito nesse igualmente não serão aceitas.
- Caixa de e-mail para envio: [mestrado.latec.tce@id.uff.br](mailto:mestrado.latec.tce@id.uff.br).
- Título do assunto do e-mail: Edital DGP/DIREG 03/2024, Documentos para inscrição.
- Formato dos arquivos: PDF. Arquivos com bloqueio de acesso a leitura, solicitação de permissão e ou compartilhados (ex: Google Drive, Dropbox etc.) não serão considerados e podem levar à desclassificação do candidato na Etapa 1 do processo seletivo conforme item 7 deste edital.
- No e-mail de inscrição, o candidato deverá encaminhar 3 (três) arquivos:
  - **Arquivo 1:** reunir em um único arquivo no Formato PDF todos os documentos exigidos no item 4.2.1.1 deste edital (tópicos “a” até “i”). As páginas desse arquivo devem seguir a ordem de documentação solicitada no item 4.2. O arquivo deve ser nomeado da seguinte maneira: NOME COMPLETO DO CANDIDATO\_1.PDF.
  - **Arquivo 2:** reunir em um único arquivo no Formato PDF: Currículo no formato Lattes (tópico “j” do item 4.2.1.2.), seguido do Barema (tópico “k” do item 4.2.1.2.) constante do Anexo VI seguido dos documentos comprobatórios dos itens pontuados neste, obedecendo a ordem dos critérios de avaliação do Barema. O arquivo deve ser nomeado da seguinte maneira: NOME COMPLETO DO CANDIDATO\_2.PDF.
  - **Arquivo 3:** Plano de Trabalho em Formato PDF (tópico “l” do item 4.2.1.3). O arquivo deve ser nomeado da seguinte maneira: NOME COMPLETO DO CANDIDATO\_3.PDF.

##### 4.2 DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.2.1 Relação de documentos a serem apresentados no ato da inscrição que deverão ser organizados conforme a ordem abaixo:

4.2.1.1. **Arquivo 1:** o candidato deve reunir em um único arquivo no Formato PDF todos os documentos exigidos neste item 1.4.1. As páginas desse arquivo devem seguir a ordem de documentação solicitada neste item 1.4.1. O arquivo deve ser nomeado da seguinte maneira: NOME COMPLETO DO CANDIDATO\_1.PDF

- a. **Ficha de inscrição**, devidamente preenchida e assinada, conforme modelo disponível no Anexo I.
- b. **Diploma de graduação (frente e verso)** (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou para recém-graduados Declaração de Conclusão do Curso de Graduação, com as datas de conclusão, colação de grau e Registro do MEC e histórico escolar. No caso de diplomas obtidos no exterior, anexar tradução juramentada do diploma e do histórico escolar.
- c. **Títulos obtidos no exterior** deverão cumprir exigências constantes da Resolução UFF 18/2002, que dispõe sobre a aceitação de títulos obtidos no Exterior.
- d. **Foto digitalizada**, no formato 3 X 4.
- e. **CPF e Identidade** (Carteira Profissional, Carteira de Identidade de Órgãos Fiscalizadores de exercício profissional definitiva, Carteira de Identidade emitida por Secretaria de Segurança Pública e Passaporte)
- f. **Declaração emitida pelo CEFET/RJ para compor a inscrição do candidato ao processo seletivo.** O documento deverá ser requerido seguindo as instruções:
  - **Acessar o aplicativo ou site do sougov, módulo Solicitações > Solicitação de Declaração > Outro tipo: “Declaração para Inscrição no Processo Seletivo Mestrado Cefet/RJ x UFF”.**
- g. **Termo de Autorização Da Chefia Para Participação No Programa De Educação Formal.** O documento deverá ser requerido seguindo as instruções:

- Acessar o Suap > Documentos/ Processos > Documentos Eletrônicos > Documentos > Adicionar documento de Texto > Tipo de Documento: Termo de Autorização Da Chefia Para Participação No Programa De Educação Formal > Modelo: Autorização da Chefia > Assunto: Inscrição no Processo Seletivo Mestrado Cefet/RJ x UFF.

h. **Autodeclaração**, para os candidatos que concorrerão às vagas destinadas ao Programa de Ações Afirmativas (Anexo IV).

i. **No ato da inscrição** o candidato receberá um número de inscrição, referente à sua identificação, peça integrante do processo seletivo e, neste sentido, deverá ser mantido pelo candidato, de forma a coibir a identificação do candidato, garantindo assim o princípio da impessoalidade.

4.2.1.2. **Arquivo 2:** o candidato deve reunir em um único arquivo no Formato PDF todos os documentos exigidos neste item 4.2.1.2. As páginas desse arquivo devem seguir a ordem de documentação solicitada neste item 4.2.1.2. Com o Barema deverão seguir os documentos comprobatórios dos itens pontuados neste, obedecendo a ordem dos critérios de avaliação do Barema. O arquivo deve ser nomeado da seguinte maneira: NOME COMPLETO DO CANDIDATO\_2.PDF

j. **Currículo Lattes/CNPQ** (atualizado no ano do processo seletivo).

k. **Baema** (Anexo VI) e documentação comprobatória.

4.2.1.3. **Arquivo 3:** O arquivo que contém o Plano de Trabalho deve ser enviado em arquivo único no formato PDF e nomeado da seguinte maneira: NOME COMPLETO DO CANDIDATO\_3.PDF.

l. **Plano de Trabalho**, (ver estrutura no item 10.2 e conforme capa e regras de formatação do corpo do Plano de Trabalho constantes do Anexo II e Anexo III).

- **OBS:** O candidato que não entregar a comprovação de (diploma ou declaração) conclusão da graduação não poderá participar do processo seletivo.

## 5. CARACTERÍSTICA DA TURMA

5.1 A turma específica deste edital, do Mestrado Profissional em Sistemas de Gestão, tem como objetivo capacitar servidores técnico-administrativos do Cefet/RJ - Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca.

5.2 Nas Linhas e Projetos de Pesquisa do MSG pode se observar um caráter interdisciplinar e aplicado a soluções de interesse do Cefet/RJ.

5.3 Conforme expressa o Parecer CAPES Nº 81/2003 e a Portaria CAPES 080/98 em seu artigo 6º: "Os cursos da modalidade tratada nesta Portaria (Mestrado Profissional) possuem vocação para o autofinanciamento".

5.4 Nesse sentido, a turma será constituída pelos candidatos selecionados e aprovados neste Edital, sendo o Cefet/RJ responsável pelo financiamento do Projeto de Pesquisa Científica e Tecnológica, que se dará por meio de Termo de Execução Descentralizada.

5.5 Cabe destacar que não haverá qualquer tipo de interferência no processo regular de seleção dos candidatos Cefet/RJ que se caracterizaria pela preferência a candidatos que de alguma forma estejam relacionados aos interesses de Organização específica.

5.6 O Projeto de Pesquisa Científica e Tecnológica deverá caracterizar um problema de pesquisa de interesse do Cefet/RJ, conforme item 5.2

5.7 As aulas nesta turma ocorrem às sextas-feiras, das 18h às 21:30h, de forma on-line e aos sábados, das 8:30 às 17h, de forma presencial. A frequência de realização das aulas será de 2 (dois) finais de semana consecutivos com aulas, seguido de 1 (um) final de semana sem aulas.

5.8 As aulas serão realizadas por educação presencial e on-line mediada por tecnologia no âmbito do processo híbrido de ensino e aprendizagem.

## 6 ETAPAS E DATAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 As atividades referentes às etapas descritas no quadro abaixo serão realizadas pela Comissão de Seleção designada pelo Coordenador do MSG, conforme DTS nº 03, de 08 de novembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da UFF nº 210 de 09/11/2022.

ETAPA	DATA	HORA	LOCAL

Período de Inscrição	26/06/2024 à 09/08/2024	A partir das 8h até às 18h	Email: <a href="mailto:mestrado.latec.tce@id.uff.br">mestrado.latec.tce@id.uff.br</a>
1ª Etapa - Divulgação do resultado preliminar	19/08/2024	A partir das 18h	Site do MSG UFF: <a href="http://www.latec.uff.br/mestrado">www.latec.uff.br/mestrado</a>
1ª Etapa - Prazo para interposição de recursos	20 e 21/08/2024	A partir das 8h até às 18h	Email: <a href="mailto:mestrado.latec.tce@id.uff.br">mestrado.latec.tce@id.uff.br</a>
1ª Etapa - Divulgação dos resultados dos recursos	23/08/2024	A partir das 18h	Site do MSG UFF: <a href="http://www.latec.uff.br/mestrado">www.latec.uff.br/mestrado</a>
2ª Etapa - Divulgação do resultado preliminar	26/08/2024	A partir das 18h	Site do MSG UFF: <a href="http://www.latec.uff.br/mestrado">www.latec.uff.br/mestrado</a>
2ª Etapa - Prazo para interposição de recursos	27 e 28/08/2024	A partir das 8h até às 18h	Email: <a href="mailto:mestrado.latec.tce@id.uff.br">mestrado.latec.tce@id.uff.br</a>
2ª Etapa - Divulgação dos resultados dos recursos	30/08/2024	A partir das 18h	Site do MSG UFF: <a href="http://www.latec.uff.br/mestrado">www.latec.uff.br/mestrado</a>
3ª Etapa - Divulgação do resultado preliminar	02/09/2024	A partir das 18h	Site do MSG UFF: <a href="http://www.latec.uff.br/mestrado">www.latec.uff.br/mestrado</a>
3ª Etapa - Prazo para interposição de recursos	03 e 04/09/2024	A partir das 8h até às 18h	Email: <a href="mailto:mestrado.latec.tce@id.uff.br">mestrado.latec.tce@id.uff.br</a>
3ª Etapa - Divulgação dos resultados dos recursos	06/09/2024	A partir das 18h	Site do MSG UFF: <a href="http://www.latec.uff.br/mestrado">www.latec.uff.br/mestrado</a>
Divulgação do Resultado Final	09/09/2024	A partir das 18h	Site do MSG UFF: <a href="http://www.latec.uff.br/mestrado">www.latec.uff.br/mestrado</a>
Divulgação do Resultado Final - Prazo para interposição de recursos	10 e 11/09/2024	A partir das 8h até às 18h	Email: <a href="mailto:mestrado.latec.tce@id.uff.br">mestrado.latec.tce@id.uff.br</a>
Divulgação do Resultado Final Divulgação dos resultados dos recursos	13/09/2024	A partir das 18h	Site do MSG UFF: <a href="http://www.latec.uff.br/mestrado">www.latec.uff.br/mestrado</a>
Início das aulas	04/10/2024	18h	<i>Campus Cefet/RJ - Maracanã</i>

## 7 PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo seletivo para acesso ao Mestrado Profissional em Sistemas de Gestão é composto das seguintes etapas:

ETAPAS	PROCESSO	NOTA(%)
1ª Etapa - Análise da Documentação de Inscrição	Eliminatório	-
		60

2ª Etapa – Análise Curricular (Barema)	Classificatório	
3ª Etapa - Análise do Plano de Trabalho (PT)	Classificatório	40

## 8 1ª Etapa

8.1. A Comissão de Seleção analisará toda a documentação enviada para a inscrição no processo seletivo. Os candidatos que não apresentarem documentação **COMPLETA** na Etapa 1 serão eliminados.

## 9 2ª Etapa

9.1. A Comissão de Seleção procederá com a Análise Curricular (Barema – AnexoVI) preenchido pelo candidato e confrontará com os documentos comprobatórios enviados juntos deste.

9.2. A pontuação da Análise Curricular (Barema) enviada pelo candidato poderá sofrer alterações em caso de não identificação dos documentos comprobatórios e ou havendo desacordo com os critérios de pontuação descritos no Barema.

9.3. Caso o candidato não tenha considerado pontuação em algum item, mas tenha anexado os documentos comprobatórios desta, a Comissão de Seleção não alterará o Barema em favor do candidato.

9.4. É facultada à Comissão de Seleção, consultas adicionais, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a).

## 10 3ª Etapa

10.1. A avaliação do Plano de Trabalho será realizada atribuindo-se nota de 0 (zero) a 10 (dez).

10.2. Para a análise do Plano de Trabalho serão considerados os seguintes critérios e seus respectivos percentuais:

Percentuais	Crítérios
30%	Prioridade do Plano de Trabalho em relação às temáticas de atuação do Mestrado, com atenção à linha de pesquisa oferecida e com características interdisciplinares.
10%	Aderência à Linha de Pesquisa que está sendo oferecida.
30%	Viabilidade do Plano de Trabalho / tema proposto pelo candidato, dentro das condições de funcionamento do Mestrado.
20%	Consistência e coerência do Plano de Trabalho proposto.
10%	Importância do Plano de Trabalho, considerando-se requisitos de inovação e originalidade.

10.3. O Plano de Trabalho (PT) deverá ter a seguinte estrutura:

- I. Título claramente associado à pesquisa que será desenvolvida.
- II. Resumo: parágrafo único contendo uma síntese dos objetivos, metodologia, descobertas esperadas e indicação do avanço de conhecimento que será provocado pelo trabalho.
- III. Introdução e/ou contextualização do problema a ser estudado.
- IV. Objetivo da pesquisa.
- V. Características do problema a ser estudado:
  - Descrição do problema a ser estudado
  - Relevância teórica e aplicabilidade
  - Relevância para a sociedade

VI. Síntese do conhecimento já existente a respeito do mesmo

VII. Metodologia

- Indicação das etapas a serem desenvolvidas para o alcance dos objetivos
- Indicação do Cronograma para execução das etapas
- Exequibilidade

VIII. Resultados esperados (produção científica, técnica e tecnológica)

IX. Referências citadas no PT.

- Deverão ser informadas todas as referências citadas no PT. As citações e referências deverão seguir as normas da ABNT.
- As referências devem, em sua maioria, ter sido publicadas em periódicos ou eventos técnico-científicos nos últimos 5 anos.

a. Pelo fato da análise do PT ser uma das avaliações do processo seletivo, cabe unicamente ao(a) candidato(a) elaborar a sua proposta. Portanto, as únicas informações fornecidas ao(a) candidato(a) sobre o processo de elaboração da PT são as que constam deste Edital.

b. O(a) candidato(a) assume que o PT é inédito e de sua autoria, não sendo plágio ou cópia de outro trabalho, mesmo que de sua própria autoria, estando sujeito às sanções previstas na Lei, inclusive àquelas aplicáveis a casos de falsidade ideológica. A constatação de plágio implica que o(a) candidato(a) será ELIMINADO(A) do processo seletivo.

## 11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

11.1 O resultado final do processo de seleção será obtido pela fórmula: Nota Final = (0,6 x 2ª Etapa) + (0,4 x 3ª Etapa)

## 12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1 A relação dos candidatos qualificados e classificados dentro do número de vagas, será divulgada obedecendo ao número de ordem de inscrição do candidato

12.2 A relação dos candidatos qualificados e classificados será divulgada no site institucional do Mestrado Profissional em Sistemas de Gestão ([www.latec.uff.br/mestrado](http://www.latec.uff.br/mestrado) em **Processo Seletivo**).

## 13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

1º Critério: O candidato que tiver a idade mais avançada;

2º Critério: Maior nota no Plano de Trabalho.

## 14. RECURSOS

14.1. Recursos sobre o resultado da seleção poderão ser interpostos pelos candidatos, nos dias previstos no calendário divulgado no item 6 deste Edital, através do e-mail [mestrado.latec.tce@id.uff.br](mailto:mestrado.latec.tce@id.uff.br). Os recursos deverão ser apresentados de acordo com Anexo V, segundo as seguintes características:

14.2. Deve ser enviado em formato digital (PDF). A justificativa deve estar redigida de forma clara e precisa, buscando destacar de forma objetiva os pontos que julgue discutíveis na avaliação.

14.3. Deve conter nome (legível), assinatura, número da carteira de identidade ou equivalente do candidato e data do recurso.

14.4. Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção, que divulgará os resultados até a data estipulada no Calendário (item 6).

14.5. Após o julgamento dos recursos e a publicação do resultado final da seleção de mestrado prevista no presente Edital, a decisão será definitiva e irrecorrível, no âmbito da Comissão de Seleção.

14.6. A Comissão de Seleção é formada por (4) quatro membros do corpo docente do MSG, que poderão ser substituídos pelos suplentes em duas situações: 1) quando ficarem evidenciados conflitos de interesses entre examinadores e candidatos; 2) em caso de impossibilidade não prevista do membro titular da comissão examinadora.

14.7. Recursos de Impugnação à Comissão de Seleção podem ser encaminhados até a data limite de Inscrição de Candidatos. (item 4.1).

## 15. MATRÍCULA

15.1. Período de Matrícula: 18 e 19/09/2024.

15.2. Serão convocados para a matrícula os candidatos classificados em ordem decrescente da média final até o limite das vagas ofertadas.

## 16. DESISTÊNCIA

16.1 Em caso de desistência de candidato selecionado no processo seletivo, a vaga será ocupada pelo candidato cuja pontuação atenda a ordem de classificação geral.

## 17. RETIRADA DOS DOCUMENTOS

17.1 Não haverá retirada de documentos uma vez que toda a documentação foi encaminhada pelo candidato à secretaria em formato digital.

## 18. DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO

18.1. Os candidatos em débito com o CEFET/RJ proveniente de processos seletivos anteriores, estarão impedidos de participar desta seleção, enquanto não houver ressarcido o erário.

18.2. Para participar deste processo de seleção o servidor deverá estar em pleno exercício de suas atividades no Cefet/RJ, não sendo permitida a participação do servidor que:

18.2.1. Não obteve resultado favorável na avaliação de desempenho anterior à inscrição para este processo de seleção.

18.2.2. Estiver usufruindo de licença para tratar de interesses particulares.

18.2.3. Estiver usufruindo de licença ou afastamento para participar de outro programa de pós-graduação *stricto sensu*.

18.2.4. Sofreu alguma sanção disciplinar nos últimos dois anos.

18.2.5. Ainda estiver em estágio probatório até o último dia destinado à realização da matrícula.

## 19. DOS COMPROMISSOS DO SERVIDOR

19.1. O servidor aprovado em processo seletivo e matriculado em curso de pós-graduação *stricto sensu* patrocinado pelo Cefet/RJ na Instituição conveniada deverá:

19.1.1. Desenvolver Projeto de Pesquisa e Dissertação em consonância com as atividades desenvolvidas no Cefet/RJ e/ou atribuições inerentes ao cargo.

19.1.2. Encaminhar à DICAP, após a confirmação da matrícula, via sistema de chamados, o Termo de Compromisso e Responsabilidade disponibilizado no SUAP.

19.1.3. Aplicar conhecimentos adquiridos na prestação de serviços ao órgão;

19.1.4. Manter resultado favorável em sua avaliação de desempenho durante o decorrer do curso.

19.1.5. Acompanhar periodicamente as informações sobre o processo seletivo que serão divulgadas via e-mail institucional e página do Latec/UFF.

19.2. O servidor inscrito e beneficiado pelo Programa de Educação Formal deverá permanecer em exercício no Cefet/RJ durante o curso e por igual período ao de participação do Programa, incluídas eventuais prorrogações, sob penalidade de restituir os valores correspondentes gastos pela Instituição.

## 20. DAS SANÇÕES

20.1. Nos casos previstos no Art. 64 do Regulamento de Qualificação e Capacitação dos Servidores Técnico-administrativos em Educação do Cefet/RJ, o servidor deverá ressarcir a este Centro, sobre os valores totais despendidos pelo Cefet/RJ com sua participação no Programa, nas hipóteses de:

20.1.1. Abandono do cargo, exoneração, demissão, posse em outro cargo inacumulável ou aposentadoria durante o curso ou no período entre a conclusão do curso e o fim do período de permanência citado no item 19.2 deste edital e artigo 63, § 3º do Regulamento de Qualificação e Capacitação dos Servidores Técnico-administrativos em Educação do Cefet/RJ, exceto nos casos de aposentadoria por invalidez;

20.1.2. Reprovação no curso por motivo de frequência insuficiente;

20.1.3. Não obtenção do título ou grau que deveria alcançar com a realização do curso, salvo comprovação de força maior ou de motivo fortuito, devendo ser avaliado pela CIS/PCCTAE e julgado pelo Dirigente máximo da Instituição. Neste caso o ressarcimento se estende também para o caso do servidor ter usufruído de afastamento para estudo no período.

20.2. Nos casos previstos no item 20.1.1, tendo o servidor concluído o curso mas não cumprido o tempo exigido de permanência na instituição, o valor a ser restituído será calculado pró-rata, ou seja, quanto maior a permanência, menor a restituição devida.

20.3. Os servidores que não obtiverem título ou grau a que se refere a seleção deste programa e usufruíram de

licença capacitação ou afastamento para estudos, além do ressarcimento previsto no item 20.1.3 deverão ressarcir também a remuneração relativa ao período em que permaneceu afastado/licenciado.

20.4. O servidor não precisará ressarcir a este Centro nos casos de aposentadoria por invalidez. 20.5. Caso o servidor participante deste curso solicite exoneração, vacância ou redistribuição para outro órgão da esfera Federal da União, o mesmo poderá permanecer no curso as suas expensas ou do órgão de destino. Neste caso, não caberá mais ao DGP/DICAP, nenhum acompanhamento do referido aluno.

## 21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. No ato de matrícula no curso, o candidato estará submetido aos termos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFF, do Regimento Interno do Curso de Mestrado Profissional em Sistemas de Gestão e suas Resoluções e do Regulamento de Qualificação e Capacitação dos Servidores Técnico-administrativos em Educação do Cefet/RJ/RJ e o Regulamento de Capacitação Docente do CEFET/RJ, conforme o caso.

21.2. O curso de Mestrado Profissional em Sistemas de Gestão não oferece bolsas de estudo.

21.3. Os candidatos selecionados deverão cursar a totalidade das disciplinas, segundo o calendário de seu oferecimento, de modo a completar a defesa da dissertação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses a partir da concessão da matrícula.

## 22. CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Sistemas de Gestão e pela Direção-Geral do Cefet/RJ, no que couber.

## 23. INFORMAÇÕES

**ÁREA ACADÊMICA** - Telefone e WhatsApp (21) 96500-7390  
e-mail: [mestrado.latec.tce@id.uff.br](mailto:mestrado.latec.tce@id.uff.br)  
homepage: <http://www.latec.uff.br/mestrado/>  
Horários: De segunda-feira a sexta-feira, das 09h às 17h.

**ÁREA ADMINISTRATIVA** - Sistema de Chamados/Gestão de Pessoas/Capacitação/Mestrado

Rio de Janeiro, 09 de julho de 2024.

Departamento de Gestão de Pessoas

Direção Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- **Fabio Antonio de Carvalho, Substituto Eventual - Subs.Event - DGP**, em 09/07/2024 18:35:46.
- **Gisele Maria Ribeiro Vieira, Diretor-Geral em exercício - Subs.Event - DIREG**, em 09/07/2024 20:19:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cefet-rj.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 33015  
Código de Autenticação: bfb6a56e38

